




**DECRETO Nº 69/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

CERTIDÃO  
Certifico que foi publicado em  
08/10/24

  
Sirley Oliveira R. de Melo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF: 024.830.784-35

**EMENTA: ESTABELECE O PAGAMENTO DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, Estado de Pernambuco, o Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39, § 3º, da Constituição Federal, o qual estendeu a todos os servidores públicos, independente do cargo ocupado e do regime de contratação, o direito ao 13º (décimo terceiro) salário com base na remuneração integral, no respectivo ano:

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Carta Magna, a gratificação natalina deverá ser paga até o dia 20 de dezembro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que a gratificação natalina, neste Município, será paga até o dia 11 do mês de dezembro de 2024 aos servidores vinculado às folhas dos programas e serviços das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social do Município de Cupira/PE, independentemente da remuneração a que fizer jus, em valor equivalente e proporcional ao respectivo provento:

**CONSIDERANDO** que, conforme informado pelas Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social do Município de Cupira/PE, existe disponibilidade financeira e orçamentária para tal medida, diante da prática responsável na gestão dos recursos públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O 13º (décimo terceiro) salário previsto no art. 39, §3º da Constituição Federal, bem como, no art. 7º inciso VIII, também da Constituição Federal, será pago aos servidores públicos vinculados às folhas dos programas e serviços das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social do Município de Cupira/PE, neste exercício de 2024, da seguinte forma:

**I** - até o dia 11 (onze) do mês de dezembro de 2024, o pagamento será único e no valor do 13º (décimo terceiro) a que o servidor fizer jus no ano corrente.



§1º O pagamento dos servidores públicos municipais vinculados às Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social do Município de Cupira/PE, de que trata o inciso I, deverá corresponder a um doze avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano, em valor equivalente e proporcional ao período trabalhado.

**Art. 2º** Observar-se-á, para todos os fins, a disponibilidade financeira-orçamentária do Município, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 08 de outubro de 2024.

*José Maria Leite de Macedo*  
PREFEITO  
CPF: Nº 024.235.364-72

**JOSE MARIA LEITE DE MACEDO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**